



= LEI Nº 1.952/78 =

DISPONDO SÔBRE: abertura de crédito especial de Cr\$ 70.000,00 para pagamento de contribuição da Câmara Municipal ao IPESP.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Divisão de - Contabilidade e Orçamento da Coordenadoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, um crédito especial até o valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento das contribuições correspondentes a parte - da Câmara Municipal ao IPESP referente a Previdência Social - dos Vereadores.

ARTIGO 2º- Para cobertura do crédito especial criado pelo artigo anterior, será utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação nos termos do inciso II do parágrafo 1º artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964.

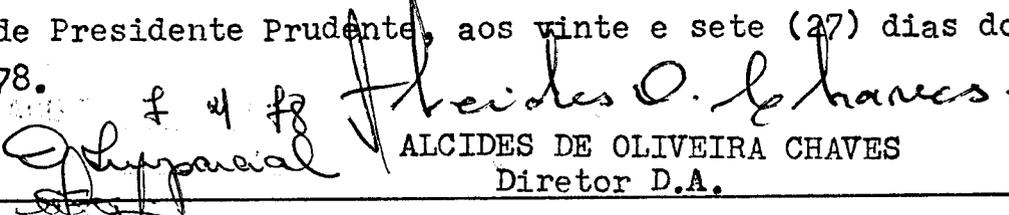
ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos vinte e sete (27) dias do mês de Março de 1.978.


PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos vinte e sete (27) dias do mês de março de 1.978.

elza


ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor D.A.